

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 12.064.805/0001-88**, realizará Chamada Pública, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 30/01/2025, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E LINK DO EDITAL:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF cp1aguapreta2024@gmail.com http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-e-contratos/;

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública obter propostas de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA PRETA/PE.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social

08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE D. SOCIAL, CIDADANIA D. HUMANOS

08 122 0801 2803 0000 Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
FICHA: 396 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 245 Assistência Social
08 245 0802 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 245 0802 2828 0000 Desenvolvimento Ações Proteção Social Básica – PAIF/CRAS/SCFV
FICHA: 431 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 245 Serviços Socioassistenciais
08 245 0803 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 245 0803 2832 0000 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial
FICHA: 448 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 244 Assistência Comunitária
08 244 0818 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 2839 0000 Manutenção da Cozinha Comunitária
FICHA: 495 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14 122 Administração Geral
14 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DES. SOCIAL, CIDADANIA d. HUMANOS
14.122.0801.2802.0000 Manutenção das Atividades Vinculadas a Cidadania Direitos Humanos
FICHA: 523 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **49.539,24 (quarenta e nove mil, quinhentos trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)** Esse valor se enquadra no o limite do valor estabelecido no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 03/2025**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **30/01/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição



de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão de Registro e Regularidade junto ao órgão de classe, CREA;

4.2.10 Comprovação de ter em seu Quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função);

4.2.11 Licença de Funcionamento da empresa no Órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços e de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde que dispõe sobre Normas Gerais.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Fundo Municipal de assistência o, através da Secretaria de Assistência Social revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria competente deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Assistência Social.

ÁGUA PRETA-PE, 21 de janeiro de 2025.

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 008/2025

TRABALHO E AMOR
03.06.1892

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** DE ÁGUA PRETA/PE.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 **CONTROLE DE PRAGAS:** Deverão ser realizadas intervenções/aplicações com intervalos a cada 02 (dois) meses, nos locais indicados e neste Termo de Referência, para correto controle das pragas.

3. TIPOS DOS SERVIÇOS

3.1 – **DEDETIZAÇÃO:** Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, e nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas. controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel, pincelamento e polvilhamento de pó. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias). iscagem em gel deverá ser aplicada nos armários, equipamentos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

3.2 – **DESRATIZAÇÃO:** serviço de controle de roedores terá como alvo os ratos de esgoto, ratos de telhado ou ratos caseiro e camundongos, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) das Unidades, em que se encontrem vestígios da presença desse tipo de animais. Deverão ser utilizados blocos parafinados, iscas peletizadas, granuladas e pó de contato, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança. material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações. Instalação de armadilhas porta isca com raticidas (blocos parafinados, sementes, pellets, pó de contato) para roedores nas áreas externas.

3.3 – **DESCUPINIZAÇÃO:** Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas e prateleiras. Devendo-se utilizar das técnicas mais adequadas para cada ambiente, podendo ser: pulverização, micropulverização, barreira química, entre outros.

3.4 – Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos indicados no **item 4** deste Termo de Referência, devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.5 – A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamentos, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerosol, etc.

3.6 – A **CONTRATADA** deverá realizar aplicações sequenciadas a cada 02 (dois) meses, de modo a se conseguir a imunidade dos locais com eficiência e eficácia, evitando o surgimento de infestações diversos tipos de insetos.

4. PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS

4.1 – São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

- **Raticidas Anticoagulantes** – De dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;
- **Inseticidas / Praguicidas** – Para controle de baratas, moscas e mosquitos em forma de gel, inodoro;
- **Praguicidas Líquidos** – Para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- **Praguicidas em forma de pó** – Para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Praguicidas em forma de isca sólida** – Para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Cupinícida** – Líquido, sem odor;

5. DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Saneante Domissanitário – Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X);

Inseticida – Substância ou preparação destinada ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3, alínea a);

Raticida – Substância ou preparação destinada ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílio, recintos e lugares públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicado em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X alínea b);

Rótulo – Identificação, impressa ou litografada, bem como, dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, XIV);

Embalagem – Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento removível, ou não destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente ou não, produtos (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X V).

6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Empresa deverá apresentar relatório de execução de serviços nos imóveis, assinado e carimbado pelo gestor da unidade predial, bem como indicação de localização e identificação do imóvel.

6.2 – A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo dos Administradores dos Prédios, ou por outro servidor designado pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Administração. Esta pessoa ficará incumbida **da fiscalização da execução dos serviços e pelo atesto no comprovante de execução, o qual deverá ser entregue ao Secretário Municipal de Administração, em anexo à nota fiscal, para que possa ser remetê-la imediatamente ao Departamento financeiro**, para efeito de pagamento.

6.3 – Para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal, pela empresa contratada.

6.4 – A Empresa contratada será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5 – Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da contratada e conseqüente pagamento, após constatação da execução dos serviços através do relatório de prestação do serviço, com identificação dos predios e imóveis que foram atendidos;

6.6 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referencia, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, objeto do presente termo de referência.

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente

7.3 - Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

7.4 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S**, conforme normas e legislações em vigor;

7.5 – Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.6 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de

forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

7.7 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.8 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.9 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.10 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os **saneantes domissanitários**, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

7.11 – Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Água Preta/PE;

7.12 – Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

7.13 – Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

7.14 – Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização do Município de Água Preta/PE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;

7.15 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

7.16 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para- fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Destinar local central, para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando solicitado;

8.2 – Providenciar a publicação resumida do Contrato definitivo e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado e/ou Municípios.

8.3 – Programar, de comum acordo com a **CONTRATADA** o período de execução das intervenções a serem realizadas.

8.4 – Informar, por escrito, aos responsáveis pelos locais onde ocorrerão as intervenções, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8.5 – Manter apto os locais indicados para intervenção dos serviços de desinsetização, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços.

8.6 – Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços.

9. GARANTIA

9.1 – A garantia dos serviços executados deverá ser permanente durante toda a vigência do contrato.

10. VALORES DOS SERVIÇOS

10.1 – O valor dos serviços será definido de acordo com o tamanho de cada unidade predial e suas respectivas metragens, em conformidade com cada tipo de serviço;

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Água Preta/PE;

11.2 - A execução dos serviços ocorrerá em aplicações a cada 02 (dois) durante a vigência do Contrato, conforme Ordem de Serviço.;

11.3 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

12. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços objeto deste *Termo de Referência* será efetuado conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada por servidor designado;

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao final de cada intervenção em que foram prestados os serviços, na qual deverá constar todos os serviços prestados, cujo pagamento se dará em até 10 (dez) dias após a sua apresentação e atesto pela Secretaria responsável;

12.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item

acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.4 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.6 - Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

13. DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, conforme lista deste Termo de Referência, preferencialmente nos finais de semana - podendo ser iniciada na sexta-feira, após o término do expediente.

Nº	ASSISTÊNCIA SOCIAL	QUANT. EM M ²
01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	216
02	CRAS	360
03	CREAS	255
04	CONSELHO TUTELAR	100
05	CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	248
06	COZINHA COMUNITÁRIA	247
	TOTAL	1.426 M ²

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Critério de aceitabilidade da proposta será o de menor valor global.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica e do profissional técnico, emitida pela entidade profissional competente (CREA-Conselho Regional de Engenharia ou Agronomia ou da classe), que seja responsável da região a que estiver vinculada, em plena validade, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor com o seu respectivo responsável técnico;

15.2 Comprovação de Vínculo Empregatício do Profissional, responsável técnico, com o licitante que deverá ser feita por intermédio do contrato social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das assinaturas ou ficha de registro de empregado fornecido por órgão competente;

15.3 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu com registro no seu respectivo conselho de classe.

15.4 Licença de Funcionamento da empresa no Órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços e de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde que dispõe sobre Normas Gerais.

15.5 Apresentar Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) da empresa emitido por órgão de vigilância sanitária do Município sede da licitante;

15.6 Licença Ambiental de Operação vigente emitida pela Autoridade Ambiental Estadual ou pela Autoridade Ambiental Federal competente, conforme RDC Nº 622, de 9 de março de 2022 – ANVISA;

15.7 Licença da Agencia de Defesa e Fiscalização Agropecuaria do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor global estimado é de **R\$ 49.539,24** (quarenta e nove mil, quinhentos trinta e nove reais e vinte e quatro centavos) conforme somatório dos itens constante na planilha abaixo:

RESUMO GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEDETIZAÇÃO: Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, e nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, c's, caixas	M2	1.426	06	R\$ 1,98	R\$ 16.940,88



	de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas					
02	DES RATIZAÇÃO: Controle de roedores em todas as áreas internas e externas dos imóveis.	M2	1.426	06	1,94	R\$ 16.598,64
03	DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas e prateleiras.	M2	1.426	06	1,87	R\$ 15.999,72

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação está previsto na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social

08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE D. SOCIAL, CIDADANIA D. HUMANOS
08 122 0801 2803 0000 Manutenção das Atividades do Fundo de Assistencia Social

FICHA: 396 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

08 245 Assistencia Social
08 245 0802 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 245 0802 2828 0000 Desenvolvimento Ações Proteção Social Básica – PAIF/CRAS/SCFV

FICHA: 431 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

08 245 Serviços Socioassistenciais
08 245 0803 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 245 0803 2832 0000 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial

FICHA: 448 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica



08 244 Assistência Comunitária

08 244 0818 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0818 2839 0000 Manutenção da Cozinha Comunitária

FICHA: 495 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

14 122 Administração Geral

14 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DES. SOCIAL, CIDADANIA d. HUMANOS

14.122.0801.2802.0000 Manutenção das Atividades Vinculadas a Cidadania Direitos Humanos

FICHA: 523 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

18. DO FORO

Fica estabelecido o foro da comarca de Água Preta/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ÁGUA PRETA

ROSSANA VALÉRIA LOPES DE MELO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 008/2025

TRABALHO E AMOR
03.06.1892



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 003/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA PRETA/PE..

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEDETIZAÇÃO: Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, e nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, c's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas	M2	1.426	06	R\$ 1,98	R\$ 16.940,88
02	DESRATIZAÇÃO: Controle de roedores em todas as áreas internas e externas dos imóveis.	M2	1.426	06	1,94	R\$ 16.598,64



03	DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas e prateleiras.	M2	1.426	06	1,87	R\$ 15.999,72
----	---	----	-------	-----------	------	---------------

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Água Preta, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável
CPF: _____

TRABALHO E AMOR
03.06.1892

Anexo III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AGUA PRETA** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como melhor abaixo se declaram, tudo conforme **Processo Administrativo nº 009/2024 – DISPENSA DE VALOR nº 09/2024**.

Pelo presente instrumento, que se celebram, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AGUA PRETA**, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Gestor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representado pelo **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXX**, empresário, portador da **cédula de identidade nº XXXXX SSP/PE**, e do **CPF XXXXXXXX**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/21, e a homologação do **Processo Administrativo nº 009/2024 – DISPENSA DE VALOR nº 09/2024**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização dos prédios do **fundo municipal de assistência social** de Água Preta/PE..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na **Lei Federal No Art. 75, Inciso I, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Presidencial n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciará em «xxxxxxx» extinguindo-se em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados na sede da contratada ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das estruturas e materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa nº xxx/2024.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referência e em comum acordo com os gestores da Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Educação-PE

G - A Empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um técnico responsável da execução do serviço junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e II – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE



9.1 - O valor total do presente é de R\$ _____(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), **conforme demonstrativo abaixo:**

VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	QUANT. APLICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEDETIZAÇÃO: Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, e nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, c's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas	M2	1.426	06	R\$ 1,98	R\$ 16.940,88
02	DES RATIZAÇÃO: Controle de roedores em todas as áreas internas e externas dos imóveis.	M2	1.426	06	1,94	R\$ 16.598,64
03	DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas e prateleiras.	M2	1.426	06	1,87	R\$ 15.999,72

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2023 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
03 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social

08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE D. SOCIAL, CIDADANIA D. HUMANOS
08 122 0801 2803 0000 Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
FICHA: 396 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 245 Assistência Social
08 245 0802 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 245 0802 2828 0000 Desenvolvimento Ações Proteção Social Básica – PAIF/CRAS/SCFV
FICHA: 431 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 245 Serviços Socioassistenciais
08 245 0803 BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08 245 0803 2832 0000 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial
FICHA: 448 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08 244 Assistência Comunitária
08 244 0818 GESTÃO ESTADUAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0818 2839 0000 Manutenção da Cozinha Comunitária
FICHA: 495 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14 122 Administração Geral
14 122 0801 GESTÃO DA SECRETARIA DE DES. SOCIAL, CIDADANIA d. HUMANOS
14.122.0801.2802.0000 Manutenção das Atividades Vinculadas a Cidadania Direitos Humanos
FICHA: 523 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.



12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

TRABALHO E AMOR
03.06.1892